



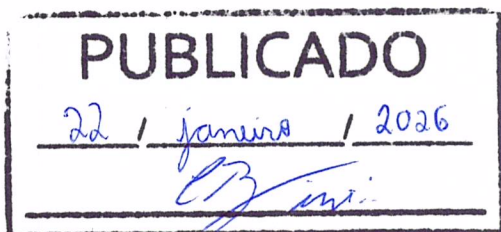
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3216-1053

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.563 DE 22 DE JANEIRO DE 2026



“Altera o valor do vale alimentação previsto na Lei Municipal nº 1.076, de 15 de abril de 2014, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.076, de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O vale alimentação será fornecido através de cartão alimentação eletrônico, no valor nominal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês, durante o ano”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Coronel Xavier Chaves, 22 de janeiro de 2026.

Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal